



CONSELHO TUTELAR

Município de Missão Velha - CE

Lei Federal nº 8069/1990 – Lei Municipal 043/1998

**PLANO DE CONTINGÊNCIA AO COMBATE AO CONTÁGIO DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR
DE MISSÃO VELHA-CEARÁ**

Missão Velha Abril/2020



CONSELHO TUTELAR

Município de Missão Velha - CE

Lei Federal nº 8069/1990 – Lei Municipal 043/1998

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Aline Ritsa Ribeiro Barros
Coordenadora

Eloiza Mayne Macedo Dantas
Vice- Coordenadora

Maria Luciana Oliveira da Silva
Secretário Geral

Joana Darc Brito Barros
Conselheira

Mariana Barros Santana
Conselheira



CONSELHO TUTELAR

Município de Missão Velha - CE

Lei Federal nº 8069/1990 – Lei Municipal 043/1998

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contingência ao combate do contágio para infecção do novo Coronavírus (COVID-19) nos serviços ofertados pelo Conselho Tutelar de Missão Velha, tem como objetivo a realização de orientação aos profissionais que compõe a equipe e as famílias atendidas e acompanhadas por este órgão, no que se refere a medidas de prevenção diante da suspeita ou identificação do COVID-19, observando as orientações epidemiológicas informadas pelo Ministério da Saúde, bem como da Secretaria de Saúde do Município.

Para tanto, o Conselho Tutelar de Missão Velha, orientado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, representado pelo colegiado, toma medidas cabíveis para evitar o contágio do vírus no nosso município, realizando atividades home office, atendimentos virtuais e para atendimento de demandas presenciais os conselheiros, equiparados com EPIs (Equipamento de Proteção Individual). Essa metodologia adotada, além de combater a pandemia, visa à redução de prejuízos as famílias que necessita dos serviços.



CONSELHO TUTELAR

Município de Missão Velha - CE

Lei Federal nº 8069/1990 – Lei Municipal 043/1998

CORONAVÍRUS (COVID19)

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do Coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de Coronavírus (COVID-19).

Deste modo, em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que está em curso uma pandemia que, naquela data, já afetava mais de cem países, dentre eles, o Brasil. Essa doença possui algumas características principais como período de incubação: média de 05 (cinco) dias, podendo chegar a até 14 (quatorze) dias. Sua transmissão ocorre até 07 (sete) dias após o aparecimento dos sintomas, havendo, entretanto, dados que sugerem que a transmissão pode ocorrer a partir de enfermos ainda assintomáticos.

A transmissão desta patologia ocorre através de secreções respiratórias de uma pessoa infectada, bem como pela tosse, no contato próximo de pessoa a pessoa. Os sintomas que geralmente são apresentados são os de ordem respiratória, podendo o paciente apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar.

O tratamento contra o COVID-19 ainda é inexistente, no qual os cuidados ocorrem através de tratamento ministrados para o alívio dos sintomas, sendo que até o momento não existe vacinas para a prevenção.

Para auxiliar na prevenção e na identificação de casos de contágio deve-se observar a parametrização epidemiológica informada pelo Ministério da Saúde.



CONSELHO TUTELAR

Município de Missão Velha - CE

Lei Federal nº 8069/1990 – Lei Municipal 043/1998

MEDIDA DE COMBATE AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS

I. O Conselho Tutelar funcionará no horário de 08hs as 16hs, conforme regimento interno, haverá mudanças somente nas visitas domiciliares e abordagens sociais, segue escala e contatos das conselheiras;

II. O Conselho Tutelar realizará os atendimentos presenciais somente em casos de urgências, quando possível os atendimentos, ocorrerão por meio dos canais de comunicação como: telefone, redes sociais institucionais e e-mail;

a. Diante da impossibilidade de atendimento não presencial, os profissionais usaram EPIs(Equipamento de Proteção Individual),álcool em gel em quantidade que supra a necessidade dos profissionais e do público que procura atendimento, a prestação de serviços será em local ventilado, não fechado, que permitam manter distância de um a dois metros entre pessoas, a fim de inviabilizar o contágio;

III. Solicitar a Secretaria Municipal de Saúde a inclusão dos Conselheiros Tutelares e os profissionais da equipe, em grupo prioritário de vacinação, por se tratar de profissionais com trato direto com o público em geral;

IV. O (s) Conselheiro (s) Tutelar (es) ou qualquer outro profissional da equipe, que apresente (m) sintomas de gripe, fique (m) de repouso em suas casas;

VI. Haverá forte articulação com as equipes do SUS de Missão Velha, as quais, na identificação de demandas para este órgão, deverão se articular, através dos diversos canais de comunicação, visando minimizar a exposição de profissionais à contaminação do COVID-19;

VI. Visitas às famílias e as abordagens sociais, somente serão efetuadas em caráter de urgência/emergência, adotando o Conselho Tutelar de Missão Velha, sistema de revezamento de profissionais, com vista a primazia a população usuária que necessite dos serviços;

VII. Não haja prejuízo à promoção, defesa e controle para atendimento e efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nem risco à saúde dos profissionais e do público que procura os serviços deste órgão.

Missão Velha, 13 de abril de 2020.

Aline Ritsa Ribeiro Barros
Coordenadora



CONSELHO TUTELAR

Município de Missão Velha - CE

Lei Federal nº 8069/1990 – Lei Municipal 043/1998

DIA DA SEMANA	CONSELHEIRAS	CONTATO
Segunda-Feira	Luciana Oliveira	(88) 98159-6704
	Joana D'arc Brito	(88) 99776-5768
Terça-Feira	Eloiza Mainer Macedo	(88) 99800-9663
	Mariana Barros	(88) 98145-4218
Quarta-Feira	Aline Ritsa Barros	(88) 98110-7361
	Joana D'arc Brito	(88) 99776-5768
Quinta-Feira	Mariana Barros	(88) 98145-4218
	Luciana Oliveira	(88) 98159-6704
Sexta-Feira	Eloíza Mainer Macêdo	(88) 99800-9663
	Aline Ritsa Barros	(88) 98110-7361